



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº: 562/2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 227, de 2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 57/2023

De autoria da Deputada Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro, o projeto de lei em epígrafe determina ao Poder Executivo Estadual as diretrizes a serem adotadas no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de estudantes da rede pública estadual de ensino com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que se faça a análise da matéria e devida apreciação quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Na qualidade de Relator designado para exarar parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 24, IX e XV, da Constituição Federal, artigos 80, "caput", e 86, "caput", da Constituição do Estado, bem como os artigos 145, § 1º-, e 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Portanto o projeto de lei é livre de quaisquer vícios que porventura pudessem coibir o seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes, nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Legislativo Estadual.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Conclui-se, pois, que não há dúvidas quanto à legalidade, juridicidade e constitucionalidade da atuação do Estado realizar o encaminhamento para o diagnóstico, tratamento e o acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino do Estado de Alagoas com Transtorno de Déficit de Atenção com hiperatividade - TDAH, que possam ser acolhidas de forma adequada pelas redes de Educação e da Saúde.

Por todo o exposto, no que compete a esta Comissão analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 227, de 2023.

Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, em 24/03/2023.

Presidente:

Relator:

Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro:

Membro:

Membro: